

Homologa a Resolução Nº 38/2025 da CIR Sobral, que trata da habilitação de 5 (cinco) leitos PPP para o Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar, Tipo II, no Hospital e Maternidade Madalena Nunes, no município de Tianguá, junto à Rede Alyne.

RESOLUÇÃO Nº 573/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. I - Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I - Do Financiamento da Rede Cegonha;
3. Portaria GM/MS nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. A nova portaria regulamenta o financiamento do Programa Rede Alyne, que visa garantir o cuidado integral à gestante e ao bebê;
4. A Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;
5. A Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;
6. A Portaria GM/MS nº 5.530, de 21 de outubro de 2024, que autoriza o repasse de recursos referentes aos exames de pré-natal da Rede Alyne;
7. A Portaria GM/MS nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza no âmbito da Rede Alyne, o repasse de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados;
8. A Resolução nº 84/2025 – CIB/CE, que homologa as Resoluções das 5 (cinco) Comissões Intergestores Regionais (CIR) de números: 02/2025 CIR Fortaleza, 06/2025 CIR Cariri, 07/2025 CIR Sertão Central, 05/2025 CIR Litoral Leste Jaguaribe e 3/2025 CIR Sobral, que tratam do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Alyne, 2025 a 2027, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil, e ampliar o acesso a serviços de saúde
9. A Resolução nº 232/2025 da CIB/CE, que aprova o Plano Estadual da Rede Alyne, 2025 a 2027, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil, e ampliar o acesso a serviços de saúde;
10. O Ofício nº 550.3/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, que solicita habilitação de 5 (cinco) leitos PPP para o Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo II, CNES 2560852, no município de Tianguá;
11. Os pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região Norte (SRNOR), da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS), da Secretaria Executiva de Atenção à saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), quanto à solicitação de habilitação no município de Tianguá, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.051284/2025-17; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 38/2025 da CIR Sobral, que trata da habilitação de 5 (cinco) leitos pré-parto, parto e puerpério (PPP) para o Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar, Tipo II, no Hospital e Maternidade Madalena Nunes, no município de Tianguá, junto à Rede Alyne, conforme quadro abaixo:

Município	CPN Pertencente ao Hospital	CNPJ	CNES	Tipo CPN
Tianguá	Hospital e Maternidade Madalena Nunes	60.975.737/0060-01	2560852	CPN intra-hospitalar tipo II, 5 quartos PPP

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de setembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

Aprova a habilitação de 5 (cinco) leitos PPP para o Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar, Tipo II, no Hospital e Maternidade Madalena Nunes, no município de Tianguá, junto à Rede Alyne.

RESOLUÇÃO Nº 38/2025 – CIR/SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. I - Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
 2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I - Do Financiamento da Rede Cegonha;
 3. Portaria GM/MS nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. A nova portaria regulamenta o financiamento do Programa Rede Alyne, que visa garantir o cuidado integral à gestante e ao bebê;
 4. A Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;
 5. A Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;
 6. A Portaria GM/MS nº 5.530, de 21 de outubro de 2024, que autoriza o repasse de recursos referentes aos exames de pré-natal da Rede Alyne;
 7. A Portaria GM/MS nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza no âmbito da Rede Alyne, o repasse de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados;
 8. A Resolução nº 84/2025 – CIB/CE, que homologa as Resoluções das 5 (cinco) Comissões Intergestores Regionais (CIR) de números: 02/2025 CIR Fortaleza, 06/2025 CIR Cariri, 07/2025 CIR Sertão Central, 05/2025 CIR Litoral Leste Jaguaribe e 3/2025 CIR Sobral, que tratam do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Alyne, 2025 a 2027, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil, e ampliar o acesso a serviços de saúde
 9. A Resolução nº 232/2025 da CIB/CE, que aprova o Plano Estadual da Rede Alyne, 2025 a 2027, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil, e ampliar o acesso a serviços de saúde;
 10. O Ofício nº 550.3/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, que solicita habilitação de 5 (cinco) leitos PPP para o Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo II, CNES 2560852, no município de Tianguá;
 11. Os pareceres técnicos favoráveis da Coordenadoria da Gestão do Cuidado da Superintendência da Região Norte (SRNOR) e da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS), quanto à solicitação de habilitação no município de Tianguá, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.051284/2025-17; **resolve:**
- Art.1º. Aprovar a habilitação de 5 (cinco) leitos pré-parto, parto e puerpério (PPP) para o Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar, Tipo II, no Hospital e Maternidade Madalena Nunes, no município de Tianguá, junto à Rede Alyne, conforme quadro abaixo:

Município	CPN Pertencente ao Hospital	CNPJ	CNES	Tipo CPN
Tianguá	Hospital e Maternidade Madalena Nunes	60.975.737/0060-01	2560852	CPN intra-hospitalar tipo II, 5 quartos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 24 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
MONICA SOUZA LIMA
Data: 25/09/2025 09:02:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

gov.br

Documento assinado digitalmente
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 25/09/2025 10:26:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS